



UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA  
Avenida da Abolição, 3, Campus da Liberdade - Bairro Centro, Redenção/CE, CEP 62790-000  
Telefone: (85) 3332.6172 - <http://www.unilab.edu.br/>

## TERMO ADITIVO

Processo nº 23282.014964/2023-16

### **RETIFICA O EDITAL Nº 01/2024, QUE TRATA DO PROCESSO SELETIVO SISU/UNILAB - EDIÇÃO 2024 - INGRESSO NOS SEMESTRES 2024.1 E 2024.2**

A Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (UNILAB) vem retificar o Edital Nº 01/2024, que trata do PROCESSO SELETIVO SISU/UNILAB - EDIÇÃO 2024 - INGRESSO NOS SEMESTRES 2024.1 e 2024.2, conforme o descrito abaixo:

Onde se lê:

2.1. O cronograma de inscrição, seleção, pré-matrícula da chamada regular e da Lista de Espera do Processo Seletivo Unilab/SISU 2024 obedecerá às datas a seguir discriminadas:

BANCAS DE HETEROIDENTIFICAÇÃO E VERIFICAÇÃO PcD	
Convocação de Cotistas para as Bancas de Heteroidentificação (negros: pardos e pretos) e Bancas de Verificação de Pessoa com Deficiência (PcD)	até 20 de fevereiro de 2024
Realização das bancas (verificação e validação da autodeclaração e verificação da documentação da pessoa com deficiência)	de 26 de fevereiro de 2024 a 1º de março de 2024
Publicação dos resultados dos pareceres das bancas de verificação e validação da autodeclaração (CVVA) pelo SEPIR: <a href="https://unilab.edu.br/sepipr/">https://unilab.edu.br/sepipr/</a>  Publicação do resultado de avaliação da autodeclaração de pessoa com deficiência pelo NIADI	5 de março de 2024

**Leia-se:**

2.1. O cronograma de inscrição, seleção, pré-matrícula da chamada regular e da Lista de Espera do Processo Seletivo Unilab/SISU 2024 obedecerá às datas a seguir discriminadas:

BANCAS DE HETEROIDENTIFICAÇÃO E VERIFICAÇÃO PcD	
Convocação de cotistas autodeclarados negros (pardos e pretos) para as Bancas de Heteroidentificação  Publicação da convocação no site do SEPIR/UNILAB: <a href="https://unilab.edu.br/sepil/">https://unilab.edu.br/sepil/</a>	até 20 de fevereiro de 2024
Realização das bancas (banca de heteroidentificação - negros - e verificação da documentação da pessoa com deficiência)	de 26 de fevereiro de 2024 a 1º de março de 2024
Publicação dos resultados dos pareceres das bancas de heteroidentificação (CVVA) no site do SEPIR/UNILAB: <a href="https://unilab.edu.br/sepil/">https://unilab.edu.br/sepil/</a>  Publicação do resultado de avaliação da autodeclaração de pessoa com deficiência pelo NIADI	5 de março de 2024

Onde se lê:

### **CANDIDATO PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

4.4. Os candidatos(as) que optaram por ingressar na universidade na categoria pessoa com deficiência serão convocados pela comissão de verificação para que este ateste a veracidade da condição de pessoa com deficiência e da documentação entregue, em conformidade com a Resolução CONSUNI/UNILAB Nº 40 de 20/08/2021. Caso a comissão não valide a categoria de cota do(a) candidato(a), ele(a) perderá o vínculo com a UNILAB (matrícula cancelada), mesmo tendo efetivado sua matrícula curricular e iniciado as atividades acadêmicas. Os candidatos(as) serão convocados mediante procedimento organizado e publicado pelo Núcleo de Inclusão, Acessibilidade e Diversidade (NIADI/UNILAB).

4.4.1. A verificação para atestar a veracidade da condição de pessoa com deficiência constitui uma etapa do processo seletivo e quando houver denúncias contra possíveis irregularidades na ocupação de vagas em cursos de graduação e pós-graduação.

4.4.2. Todas as etapas deste procedimento serão divulgadas na página: <https://unilab.edu.br/niadi/>

### **COTAS RACIAIS E PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO**

4.5. O(A) candidato(a) que optar por uma das modalidades de cotas (pretos e

pardos) será convocado(a), conforme cronograma para comparecimento obrigatório e presencial a uma Comissão de Verificação e validação da autodeclaração (procedimento de heteroidentificação), em conformidade com a Resolução CONSUNI/UNILAB Nº 40 de 20/08/2021. Caso a comissão não valide a categoria de cota do(a) candidato(a), ele(a) perderá o vínculo com a UNILAB (matrícula cancelada), mesmo tendo efetivado sua matrícula curricular e iniciado as atividades acadêmicas. Os candidatos(as) serão convocados mediante procedimento organizado e publicado pelo Serviço de Promoção da Igualdade Racial (SEPIR/UNILAB).

4.5.1. Todas as etapas deste procedimento serão divulgadas na página: <https://unilab.edu.br/sepil/>.

4.6. Considera-se procedimento de heteroidentificação a verificação complementar, por terceiros, da condição autodeclarada. No procedimento de heteroidentificação são considerados única e exclusivamente os aspectos fenotípicos do candidato à vaga reservada para pretos e pardos, observados durante sua apresentação à Comissão de Validação, sendo excluído o critério de ancestralidade/ ascendência para a validação.

4.7. As bancas de heteroidentificação são acionadas como uma etapa dos processos seletivos e quando houver denúncias contra possíveis irregularidades na ocupação de vagas em cursos de graduação e pós-graduação.

4.8. Não será permitida a mudança de modalidade por nenhum candidato antes, durante ou após a realização da banca.

**Leia-se:**

### **CANDIDATO PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

4.4. Os candidatos(as) que optaram por ingressar na universidade na categoria pessoa com deficiência serão avaliados pela comissão de verificação para que este ateste a veracidade da condição de pessoa com deficiência e da documentação entregue, em conformidade com a Resolução CONSUNI/UNILAB Nº 40 de 20/08/2021. Caso a comissão não valide a categoria de cota do(a) candidato(a), ele(a) perderá o vínculo com a UNILAB (matrícula cancelada), mesmo tendo efetivado sua matrícula curricular e iniciado as atividades acadêmicas. Os candidatos(as) serão convocados mediante procedimento organizado e publicado pelo Núcleo de Inclusão, Acessibilidade e Diversidade (NIADI/UNILAB).

4.4.1. A verificação para atestar a veracidade da condição de pessoa com deficiência constitui uma etapa do processo seletivo e quando houver denúncias contra possíveis irregularidades na ocupação de vagas em cursos de graduação e pós-graduação.

4.4.2. Os resultados da avaliação da condição pessoa com deficiência será divulgado na página do NIADI/UNILAB: <https://unilab.edu.br/niadi/>

## **COTAS RACIAIS E PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO**

4.5. O(A) candidato(a) que optar por uma das modalidades de cotas de pessoa autodeclarada negra (pretos e pardos) será convocado(a), conforme cronograma para comparecimento obrigatório a uma Comissão de Verificação e validação da autodeclaração (procedimento de heteroidentificação), em conformidade com a Resolução CONSUNI/UNILAB Nº 40 de 20/08/2021. Caso a comissão não valide a categoria de cota do(a) candidato(a), ele(a) será eliminado do processo seletivo; caso tenha efetivado sua matrícula curricular e iniciado as atividades acadêmicas, perderá o vínculo com a UNILAB (matrícula cancelada). Os candidatos(as) serão convocados mediante procedimento organizado e publicado pelo Serviço de Promoção da Igualdade Racial (SEPIR/UNILAB).

4.5.1. Todas as etapas deste procedimento serão divulgadas na página do SEPIR/UNILAB: <https://unilab.edu.br/sepir/>.

4.5.2. O candidato que não comparecer no seu horário agendado ao procedimento de heteroidentificação será eliminado do processo seletivo, sendo emitido o seu indeferimento por não comparecimento.

4.5.2.1. Os recursos de candidatos ausentes ao procedimento de heteroidentificação inicial sem a comprovação de justificativa médica ou jurídica serão indeferidos pela comissão recursal de heteroidentificação.

4.6. Considera-se procedimento de heteroidentificação a verificação complementar, por terceiros, da condição autodeclarada. No procedimento de heteroidentificação são considerados única e exclusivamente os aspectos fenotípicos do candidato à vaga reservada para pretos e pardos, observados durante sua apresentação à Comissão de Validação, sendo excluído o critério de ancestralidade/ ascendência para a validação.

4.7. As bancas de heteroidentificação são acionadas como uma etapa dos processos seletivos e quando houver denúncias contra possíveis irregularidades na ocupação de vagas em cursos de graduação e pós-graduação.

4.8. Não será permitida a mudança de modalidade por nenhum candidato antes, durante ou após a realização da banca.

As demais disposições do Edital nº 01/2024, de 19 de janeiro de 2024, permanecem inalteradas.

Redenção, 25 de janeiro de 2024.

**Prof Dr Luis Carlos Ferreira**

Pró-reitor de Graduação em exercício



Documento assinado eletronicamente por **LUIS CARLOS FERREIRA, PRÓ-REITOR(A) DE GRADUAÇÃO, SUBSTITUTO(A)**, em 25/01/2024, às 13:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0859598** e o código CRC **1A42969C**.

**Referência:** Processo nº 23282.014964/2023-16

SEI nº 0859598